

PÓS-POSITIVISMO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA E SUAS TECNOLOGIAS

Sandra Analia dos Santos¹

Edimar Brígido²

INTRODUÇÃO

Nos tempos bem longes, a humanidade era uma evolução sobre fantasias. Mas, a evolução, paulatina, existia. Hoje, fruto de tantos séculos, estamos sobrepondo conhecimentos científicos e, modernamente, de forma vertiginosa perpassam todas as esferas do saber.

Especificamente dirigimos o farol sobre o saber, notadamente sobre o eito educacional, onde os esforços dos estudiosos foram e são intensos.

Por aqui, divisamos a oportunidade de tentar uma colaboração com o suporte de pensadores que se valem da incipiente doutrina do Pós-Positivismo para alargar os horizontes. E, com isso, procuramos analisar a pandemia e as soluções oficiais mostrando o que poderia ter de novidade com o auxílio da desvinculação das amarras do tradicional, do positivismo sedimentando.

A conclusão que queremos mostrar pois nos pareceu lógica e consistente a de que as plataformas virtuais hodiernas complementam a didática tradicional e desconhecê-las estabelecem um conflito de diálogo entre aluno e professor.

1 DESENVOLVIMENTO

As ideologias sempre determinaram a história. Veja como exemplo inarredável Marx que deu rumos outros à filosofia, à economia, à política do século XIX em diante.

O artigo acompanha a moderníssima - ainda muito contestada - filosofia do Pós-Positivismo, não bem definidos nem sedimentada, contraposta ao Positivismo abraçando ao pensamento jurídico brasileiro, mas que já traz penetração

¹ Acadêmica do Curso de Direito e Pesquisadora do Grupo de Pesquisa - Pós-Positivismo em Perspectiva da Unicuritiba e Professora da Rede Pública do Estado do Paraná.

² Doutor em Filosofia Coordenador do Grupo de Pesquisa - Pós-Positivismo em Perspectiva da Unicuritiba.

incontestemente notadamente ao propor alargamento de olhares sobre as tecnologias que nos cercam e de que não podemos prescindir.

Também, como exemplo: no RE 888.8.15, RS, 12/09/2018, O Ministro Luis Roberto Barroso, do STF, para a aprovação do homeschooling (educação familiar) em uma modalidade, valeu-se da ótica Pós-Positivista ressaltando que é preciso decidir com os olhos para o novo constitucionalismo materializado na máxima da proporcionalidade com a adequação necessária. Assim surgiu o homeschooling utilitário alicerçado na interpretação da Constituição sob holofotes do Pós-Positivismo, de resto, impossível fora calcado no garantismo constitucional positivista.

Em síntese: a estrutura e o desenvolvimento desta tentativa de colaboração para o bem do ensino educacional inicia com um breve discurso sobre o Pós-Positivismo em contraposição de avanço ao Positivismo, como já enfatizado, arraigado na cultura jurídica brasileira.

O Positivismo propugna, essencialmente, pelo apreço incondicionado à ditaduras que promulgam leis a seu talante e desvarios para cumpri-las e atingir seus nefastos intentos. Aí está Hitler que seguia rigorosamente a lei nazista por ele exaltada para uma Alemanha Uber alles!

O Pós-Positivismo exige proporcionalidade, dignidade e adequação.

Tais considerações desembocam em possíveis adminículos tecnológicos disponíveis em relação ao ensino ao dispor aos alunos o emprego e tecnologias para as aulas não - presenciais mas consistentes considerando ofertadas durante a pandemia, muitas inaplicáveis e improdutivas apesar do aplauso midiático.

Por exemplo: a TV-escola, sabendo-se que o sinal mal chegava à parte central das cidades e nas imediações das emissoras.

Numa espécie de adendo procuramos mostrar, com o auxílio de especialistas (nomes e obras em referências) quais tecnologias ou suportes são ou deixam de ser contribuição e/ou engodo e suas opiniões.

Tópico necessário é mostrar a diferença entre técnica e tecnologia para o quê aproveitamos um texto de Álvaro Vieira Pinto, que não é de hoje, no qual o autor nos mostra a evolução dos meios de comunicação e, dele, sabemos que tecnologia, de forma simplista, é "O conjunto de técnicas existentes em dada sociedade, em certo momento da história", com evidente verniz filosófico.

A seguir, dois momentos a nossa reflexão o 1º de Neidson Rodrigues, com longa história no ensino escolar, que mostra aos educadores a necessidade de que não se acomodem e que lutem sempre com as tecnologias para alçar voos; 2º, alguns traços da longa discussão no STF sobre o homeschooling. Já dissemos que a modalidade utilitarista só foi introduzida como possibilidade constitucional por iniciativa de Barroso numa interpretação renhidamente pós-positivista da Constituição que, ao depois, foi acolhida por lei, não sem óbices à sua serventia.

De teor opinativo e raro no artigo, deixa claro que o homeschooling parece ser mais um hino ao elitismo.

Em as inadequações tecnológicas no ensino face à instrumentalização desperdiçada durante a pandemia da Covid-19, em absoluto responsabilizamos os mestres - professores e professoras que, abnegados, tentaram e se esforçaram por colaborar em tudo o que lhes estava ao alcance, merecedores o foram e serão sempre de nosso aplauso.

Ao pensarmos na educação - tecnologias, planos, projetos e orientações político-pedagógicas - foram mencionados e aproveitados o trabalhos de Runa Machado, a qual se refere à educação e a adesão ao metaverso, de Yara Gonçalves, com críticas do projeto Lemann para Educação Básica Pública, seguindo com Michelangelo Torres dizendo da tragédia da educação básica pelo desmonte que BNCC e PNL 2021 trazem ao enaltecer o privatismo, obscurantismo reacionário-autoritário.

Por fim, de relance, como técnica, Paulo Freire e seu método de alfabetização para analfabetos não-crianças.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Pós-Positivismo trouxe leveza na sedimentada metodologia tradicional com a possível e necessária utilização de toda a instrumentalização tecnológica ofertada para a educação nesta fase de progresso vertiginoso.

Em consideração um tanto paroquial, mostramos algumas plataformas que o Estado do Paraná apresentou, ou vem apresentando desde a pandemia da Covid-19: Redação Paraná; Inglês Paraná; Matific, da qual mostramos consistir em uma plataforma educacional gamificada, que contém uma centena de jogos que aliam conhecimento e games, transformando o aprendizado da matemática.

Desta forma a tecnologia alavancada pelo Pós-Positivismo:

- mostra que a didática tradicional tem um complemento nas plataformas virtuais indispensáveis na interação aluno-professor;
- o gravame da dispensa das tecnologias é indesculpável, não só para os alunos, mas, também para os professores que devem tê-las à disposição em cursos promovidos pelas autoridades educacionais;
- a gama de tecnologias para a educação é de imposição de sua utilização inarredável para superarmos responsabilmente, o analfabetismo digital, uma das maiores preocupações do momento.

Repetindo Neri, Marcelo Cortes:

“ A juventude guarda o futuro da miséria brasileira.Mas enquanto a tecnologia não chega lá ... O analfabetismo digital, ao afetar a capacidade de aprendizado, a conectividade e a disseminação das informações, gera consequências virtualmente em todos os campos da vida do indivíduo”.

REFERÊNCIAS:

- FREIRE, Paulo - **Educação como prática da liberdade**, Editora Paz & Terra, 19 de novembro de 2019.
- BARROSO, L. R. & BARCELLOS, A.P. de (2003) - **O Começo da história. A nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no direito.** Revista EMERJ. Rio de Janeiro, 25-65, 2003.
- ALEXY, Robert - **Teoria dos Direitos Fundamentais**, 2ª. ed., 5ª tiragem, tradução de Virgílio Afonso da Silva.
- BARROSO, L. R. - **Recurso Extraordinário nº 888.815**, Rio Grande do Sul, 12/09/2018.
- MACHADO, Bruna - **A educação brasileira está aderindo ao metaverso**, Publicado em 07 de junho de 2022, <https://escolaeducacao.com.br>, acesso em 10 de junho de 2022.
- GONÇALVES, Yara - **Fundação Lemann e os ataques à Educação Básica em tempos de Covid-19**, Publicado em 06 de abril de 2020 - <https://www.brasildefatope.com.br/>, acesso em 03 de maio de 2022.
- TORRES, Michelangelo - **A tragédia da educação básica brasileira no contexto de desmonte:BNCC, PNLD e Reforma do Ensino Médio.**

- **RODRIGUES**, Neidson - **Lições do Príncipe e Outras Lições**, Cortez Editora, 20ª edição, junho de 2011.
- DIMOULIS, Dimitri - **Positivismo Jurídico**, 2ª edição, 2018, livraria DO ADVOGADO editora.
- DUTRA, D. J. V. - **Habermas e o positivismo jurídico - dois pontos**: Revista dos Departamentos de Filosofia da Universidade Federal do Paraná e a Universidade Federal de São Carlos. Publicação em 2020.
- GÓMEZ, Ángel I. Pérez - **EDUCAÇÃO NA ERA DIGITAL** - A escola educativa, tradução: Marisa Guedes; revisão técnica: Bartira Costa Neves - Porto Alegre: Penso, 2015.
- LEMOV, Doug - **ENSINANDO NA SALA DE AULA ON-LINE: sobrevivendo e sendo eficaz no novo normal/Doug Lemov, Equipe Teach Like a Champion**; tradução: Sandra Maria Mallmann da Rosa; revisão técnica: Thuinie Daros - Porto Alegre: Penso, 2021.
- ALMEIDA, Nanci Aparecida - coordenadora; YAMADA, Bárbara Alessandra Gonçalves; MANFREDINI, Benedito Fulvio e ALCICI, Sonia Aparecida Romeu - **TECNOLOGIA NA ESCOLA - Abordagem pedagógica e abordagem técnica** - Editora CENGAGE Learning, 2014.
- DURAN, Débora - **Alfabetismo digital e desenvolvimento: das afirmações às interrogações** - Tese apresentada à Faculdade de Educação da USP para obtenção do título de Doutor em Educação, São Paulo, 2008
- VALENCI, Juan Carlos, Topón, Diego Rafael e FABAR, María Augusta - **El analfabetismo en docentes limita la utilización de los EVEA** - revista Publicando, 3(8), 2016. ISSN 1390-9304.
- NERI, Marcelo Cortes - Coordenador - **MAPA DA EXCLUSÃO DIGITAL NA BAHIA** - Rio de Janeiro - FGV, CPS, 2012
- Câmara dos Deputados, **Lei nº 1.338 de 19/05/2022** - <https://www12.senado.leg.br/>- acesso em 08 de agosto de 2022.
- FREIRE, Paulo - **Direitos Humanos e Educação Libertadora**, Editora Paz & Terra - 19 de agosto e 2019.
- Vários Autores - **Educação 4.0 - o Mundo, a Escola e o aluno na Década 2022-2030**, Unitá Editora, publicado em 01 de janeiro de 2022.

- Barbosa e Silva, Rodrigo e Blikstein, Paulo - **Robótica Educacional: Experiências Inovadoras na Educação Brasileiras**, Editora Penso, publicação em 29 de julho de 2019.
- Ministério da Educação - BNCC - Base Nacional Comum Curricular - <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> - acesso em 06 de março de 2022.
- Presidência da República - Casa Civil- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm, acesso em 07 de março de 2022.
- CANOTILHO, J. J. Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang e STRECK, Lenio Luiz - coordenação científica - LEONCY, Léo Ferreira - coordenação executiva - **COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DO BRASIL**, 1ª edição/2013 - 2ª tiragem/2014 - Saraiva 100 Anos, Almedina e Instituto Brasiliense de Direito Público.
- RAMOS, André de Carvalho - **CURSO DE DIREITOS HUMANOS** - 7ª edição, SaraivaJus - 2020.
- CHRISTENSEN, C.M.O. **O dilema da inovação: quando as novas tecnologias levam as empresas ao fracasso**, São Paulo: M. Books, 2011.
- VASCONCELOS, S.P.G. de **Educação a distância: histórico e perspectivas**. Disponível em: <http://www.filologia.org.br/viiiifelin/19.htm>, acesso em 08 de julho de 2022.
- BRASIL, **Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF 19 de dezembro de 2005.
- CHAVES, E. O. **Tecnologia na educação**. 2004 - disponível em: CHAVES, E. O. Tecnologia na educação. 2004/need/Biblioteca/Formação%20Continuada/Tecnologia/chaves-tecnologia.pdf - acesso em 28 de setembro de 2022.
- AZEVEDO, Francisco Ferreira - **DICIONÁRIO ANALÓGICO DA LÍNGUA PORTUGUESA** - Editora Lexikon - 3ª Edição - 01 de julho de 2016.
- PINTO, Álvaro Vieira - **O Conceito de Tecnologia**, Volume I e II - Rio de Janeiro - Contraponto 2005.